



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.821, de 04 de setembro de 1978.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural destinado à instalação de Escola Municipal.

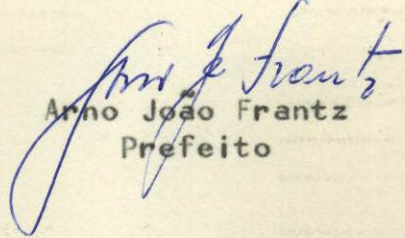
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 14, da Lei Orgânica, e de conformidade com o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o disposto no artigo 3.º, do Decreto Federal n.º 62.504, de 08 de abril de 1968,

DECRETA:

Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, por ser necessário à Escola Municipal "Euclides Kliemann", o imóvel a seguir descrito: uma fração de terras, situada em Linha Sete de Setembro, 9.º Distrito, contendo uma área superficial de 6.380m², fazendo parte de área maior de propriedade do Sr. Alcides Peiter e sua Esposa, limitando-se, ao Leste, 65 metros, com terras de Alcides Peiter; ao Nordeste, 18,50 metros, com estrada sem denominação; ao Norte, 60 metros, com terras dos herdeiros de Guilherme Buechle; ao Oeste, onde faz frente, 72 metros, com a estrada de Linha Sete de Setembro; ao Sul, 103 metros, com terras de propriedade de Eduardo Gabe.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 1978.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.821, de 04 de setembro de 1978.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural destinado à instalação de Escola Municipal.

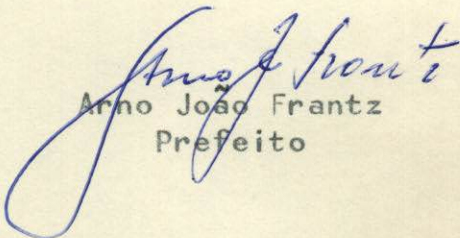
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 14, da Lei Orgânica, e de conformidade com o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o disposto no artigo 3.º, do Decreto Federal n.º 62.504, de 08 de abril de 1968,

DECRETA:

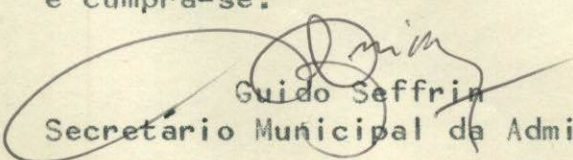
Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, por ser necessário à Escola Municipal "Euclides Kliemann", o imóvel a seguir descrito: uma fração de terras, situada em Linha Sete de Setembro, 9.º Distrito, contendo uma área superficial de 6.380m², fazendo parte de área maior de propriedade do Sr. Alcides Peiter e sua Esposa, limitando-se, ao Leste, 65 metros, com terras de Alcides Peiter; ao Nordeste, 18,50 metros, com estrada sem denominação; ao Norte, 60 metros, com terras dos herdeiros de Guilherme Buechle; ao Oeste, onde faz frente, 72 metros, com a estrada de Linha Sete de Setembro; ao Sul, 103 metros, com terras de propriedade de Eduardo Gabe.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 1978.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração